



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 089/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 715178**, para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades dos Programas das Gerências das Unidades de Proteção Social Básica e Especial - Secretaria de Assistência Social. Aos 05 dias de dezembro de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 095/2018, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentado pela empresa arrematante. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 19 de novembro de 2018, documento SEI nº 2649340, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 23 de novembro de 2018, o Pregoeiro procede ao julgamento: ITEM 06 - AR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME**, no valor unitário de R\$294,00. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **PRIME DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI** no valor unitário de R\$312,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 07 – VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, no valor unitário de R\$650,00. A empresa apresentou a proposta de preços em 22 de novembro de 2018, documento SEI nº 2762475, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2762480, consta a assinatura do representante denominado Sócio Proprietário. No entanto, junto aos documentos protocolados não foi apresentado o "Contrato Social" para comprovar que a assinatura na proposta de preço é do representante legal da empresa. Considerando que, no subitem 6.1.1 estabelece: "*Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.*". Portanto, a proposta foi **desclassificada** nos termos do subitem 10.7, do edital. Quanto aos documentos de habilitação, inicialmente registra-se, conforme ata de julgamento, documento SEI nº 2462867, a empresa Via Lumens Audio Video e Informática Ltda - EPP, após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis, para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital. Em relação aos documentos para esta convocação, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas: "e", "h" e "i" e o subitem 9.2.1, e, deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas: "a", "b", "c", "d", "f" e "g". e o subitem 9.2.3 alíneas "a" e "b". Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas "a" a "f", que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas*". Sendo assim, o Pregoeiro procedeu à consulta dos documentos nos seus respectivos sítios eletrônicos oficiais na data de 30 de novembro de 2018, onde, verificou-se que se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados, documento SEI nº 2812548. Entretanto, a **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, exigência no subitem 9.2, alínea "g", como também, **prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, exigências no subitem 9.2.3, alíneas "a" e "b", não foram apresentados. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada**, por não

atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2, alínea "g", e 9.2.3, alíneas "a" e "b" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **PRIME DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI** no valor unitário de R\$690,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 12 - ALCI N. BECKER E CIA LTDA**, no valor unitário de R\$2.006,33. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **fracassado**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas e documentações referente aos itens: 06 e 07 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2018, às 08:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2018, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2812584** e o código CRC **5BD2C45C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.027450-2

2812584v16

2812584v16